

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 16 / 16.

DATA: 02 / 06 / 16.

*Plus
Projeto / W
Comissões /*

Ementa: Institui o Projeto Americano e aprendendo no ambiente hospitalar e da outros proli dências.

Autor: Ver. Pedro Macário

Apresentado e lido na Sessão 06 - 06 de 16

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, Y. R. Final
Em 08 / 06 / 16 Parecer nº 3 de / / opina pela

A Comissão de Educação, L. S. A. Social
Em 08 / 06 / 16 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de Obras e Serviços Públicos
Em 08 / 06 / 16 Parecer nº 19 de 20 / 06 / 16 opina pela Aprovação

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

1ª Discussão em 27 / 06 / 16 Aprovado

2ª Discussão em 08 / 08 / 16 Aprovado

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em _____

Sancionado em _____ Constituído na Lei Nº _____




CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 16./2016.

INSTITUI "O PROJETO BRINCANDO E APRENDENDO NO AMBIENTE HOSPITALAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

02-6

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1849
DE 08/08/16 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.P.A. 08/08/16

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova.

Art.1º- Fica instituído no âmbito Municipal de Paulo Afonso, o Projeto **BRINCANDO E APRENDENDO NO AMBIENTE HOSPITALAR**, que tem como objetivo oferecer às crianças e adolescentes internados em hospitais e/ou unidades médicas ativadas de desenvolvimento educativo, cultural e cognitivo.

Art.2º- Para o cumprimento do que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde a disponibilizar profissionais das áreas de educação e psicologia para desempenharem suas funções nos hospitais e/ou unidade médicas públicas no âmbito municipal.

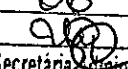
Parágrafo Único - Para a disponibilização dos profissionais que trata o "caput" deste artigo, deverá ser expedido requerimento a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, por parte da direção do hospital e/ou unidade médica.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Sala das Sessões, em 31 de Maio de 2016.


Pedro Macário Neto
-Vereador-

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 915
EM 01 06 DE 2016

Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

JUSTIFICATIVA

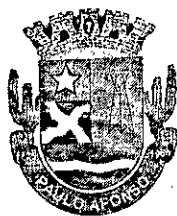
A hospitalidade pode representar, em muitos casos, a interrupção dos estudos de muitas crianças, que deixam de ir à escola para cuidar da saúde.

O Projeto é mais uma atividade social para melhorar a qualidade de vida dos pacientes internados nos hospitais e/ou em unidade médicas públicas no âmbito municipal, principalmente das crianças. Durante o período de hospitalização, onde será realizado o acompanhamento pedagógico desses pacientes, por meio de atividades fundamentais para infância, a exemplo de jogos e brincadeiras, favorecendo assim a imaginação, a confiança, a curiosidade, a socialização, bem como o desenvolvimento da linguagem, do pensamento, da criatividade e da concentração.

As atividades serão realizadas na brinquedoteca e na unidade de internação pediátrica do hospital, acompanhadas por um profissional especializado em Pedagogia Hospitalar, essas crianças têm assegurado o direito à continuidade no processo de ensino- aprendizagem durante o período de hospitalização, e a permanência no hospital será mais fácil, favorecendo a cura.

Sala das Sessões, em 31 de Maio de 2016.


Pedro Macário Neto
-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer 019 /2016.

Analise da Comissão Ao **PROJETO DE LEI Nº. 016/2016** – Instituí o Projeto Brincando e Aprendendo no ambiente Hospitalar e dá outras providências. **De autoria do Ver. Pedro Macário Neto.**

PARECER: A Comissão de Obras e Serviços Públicos, propõe a **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.


Plenário da Câmara Municipal em, 20 de junho de 2016.


Ver. Manoel Messias Moreno da Silva

- Presidente -


Ver. Marcondes Francisco dos Santos

- Relator -


Ver. Albério Carlos Caetano da Silva

- Membro -